

Atos do Executivo

DECRETO Nº 1.891, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	286.938,10
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	2.500.000,00
1.12.1.12.361.0029.2081.33903900.0100	95.623,85
1.15.1.15.452.0015.2053.33903900.0100	4.011.000,00
1.15.1.15.451.0015.2052.33903900.0100	925.003,00
TOTAL	7.818.564,95

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.12.1.12.361.0029.2081.33504100.0100	95.623,85
1.23.1.99.999.9999.9999.99999900.9100	7.436.003,00
1.12.3.12.361.0029.2252.33903900.7101	286.938,10
TOTAL	7.818.564,95

Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 13 de novembro de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

MARILENA CHAVES

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 1.892, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	103.000,00
1.15.1.15.452.0015.2053.33903900.0100	1.000.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	30.672,75
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	90.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	500.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	581.302,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	190.999,50
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	10.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	260.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	15.149,50
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	157.207,50
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	270.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	15.162,45
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	19.259,96
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	1.557.154,32
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	1.000.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	800.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	1.200.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	1.000.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	1.000.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	58.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	115.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	1.500.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	300.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	600.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	279.573,92
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	470.000,00
TOTAL	13.122.481,90



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Alexis José Ferreira de Freitas
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,
Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson
Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral.
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro
Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.08.1.04.123.0001.2161.33903500.0100	103.000,00
1.15.1.15.451.0016.1004.44905100.0100	1.000.000,00
1.12.2.12.122.0001.2089.33903000.0100	30.672,75
1.12.2.12.122.0001.2089.33903900.0100	90.000,00
1.12.2.12.122.0001.2092.31900400.0100	500.000,00
1.12.2.12.122.0001.2092.31900500.0100	581.302,00
1.12.2.12.122.0001.2092.31901300.0100	190.999,50
1.12.2.12.122.0001.2092.31901600.0100	10.000,00
1.12.2.12.122.0001.2092.31909400.0100	260.000,00
1.12.2.12.122.0001.2092.31911300.0100	15.149,50
1.12.2.12.122.0001.2092.33903600.0100	157.207,50
1.12.2.12.122.0001.2092.33904900.0100	270.000,00
1.12.2.28.843.0036.0001.32902100.0100	15.162,45
1.12.2.28.843.0036.0001.46907100.0100	19.259,96
1.12.3.12.361.0001.2249.31901100.0101	1.557.154,32
1.13.1.10.122.0001.2108.31900400.0102	1.000.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901100.0102	800.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31909200.0102	1.200.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31919200.0102	1.000.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.33904900.0102	1.000.000,00
1.20.1.27.122.0001.2240.31901300.0100	58.000,00
1.20.1.27.122.0001.2240.33903600.0100	115.000,00
1.23.1.04.122.0036.9002.33909900.3100	1.500.000,00
1.23.1.28.062.0036.0006.31909100.0100	300.000,00
1.23.1.28.062.0036.0006.44909100.0100	600.000,00
1.12.2.12.122.0001.2089.33904000.0100	279.573,92
1.08.2.04.123.0082.2230.46907100.7100	470.000,00
TOTAL	13.122.481,90
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Registro, em Contagem, 13 de novembro de 2020.	
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS	
Prefeito de Contagem	
MARILENA CHAVES	
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	

**Secretaria Municipal
de Administração**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Contagem, 11 de novembro de 2020.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO NÚMERO 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 133/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM IMPLANTAR SISTEMA DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM O USO DE CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUÍNTES AS ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, MEDIANTE A INSTALAÇÃO, DENTRE OUTRAS INICIATIVAS, DE UM CANAL DE COMUNICAÇÃO INFORMÁTICO (WEBSERVICE) ENTRE OS SISTEMAS DA OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO E DA CREDENCIADA, EM CARÁTER PRECÁRIO E GRATUITO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO, ESPECIALMENTE COM BASE NA LEI NACIONAL NÚMERO 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, NOS SEUS ANEXOS E NA MINUTA DE CONTRATO, CUJOS TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEM CUSTO PARA A MUNICIPALIDADE

EMPRESA CREDENCIADA: ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA., CNPJ NÚMERO 19.432.487/0001-00.

Luiz Adolfo Belém

Comissão de Licitações

DESPACHO:

Declarada habilitada a EMPRESA ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA., CNPJ NÚMERO 19.432.487/0001-00, na modalidade CREDENCIAMENTO número 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO número 133/2020, homologo o presente credenciamento e adjudico o objeto parcial à licitante habilitada para a assinatura do respectivo termo de credenciamento.

Contagem, 11 de novembro de 2020.

Adriano Henrique Fontoura de Faria
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS ELEIÇÕES 2020, DE ACORDO COM TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2020 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1021.04.122.0001.2011 – 33.90.39.27 – FONTE 0100

DESPACHO:

Senhor Secretário,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.Sª., para RATIFICAÇÃO, da despesa com a MULTIPÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.843.692/0001-00. Valor total de R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil setecentos e sessenta reais).

THIAGO DE FREITAS OLIVEIRA
Superintendente de Licitação, Contratos e Parcerias

DESPACHO:

RATIFICO o procedimento nos termos do artigo 24, inciso IV, Lei nº 8.666/93 e autorizo a despesa com a MULTIPÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ:

01.843.692/0001-00. Valor total de R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil setecentos e sessenta reais).

Publique-se.

Contagem, 13 de novembro de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.810

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o Ato Administrativo, publicado no Diário Oficial Edição nº 4.791, datado de 27 de março de 2020, em sua página 46 especificamente, no tocante a seu número de emissão:

Onde se lê: "[...] ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.026 [...]"

Leia-se: "[...] ATO ADMINISTRATIVO Nº 25.026 [...]"

Art.2º RETIFICAR o Ato Administrativo, publicado no Diário Oficial Edição nº 4.793, datado 31 de março de 2020, em sua página 04 especificamente, no tocante a seu número de emissão:

Onde se lê: "[...] ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.039 [...]"

Leia-se: "[...] ATO ADMINISTRATIVO Nº 25.039 [...]"

Art.3º RETIFICAR o Ato Administrativo, publicado no Diário Oficial Edição nº 4.795, datado de 02 de abril de 2020, em sua página 13 especificamente, no tocante a seu número de emissão:

Onde se lê: "[...] ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.025 [...]"

Leia-se: "[...] ATO ADMINISTRATIVO Nº 25.025 [...]"

Art.4º RETIFICAR o Ato Administrativo, publicado no Diário Oficial Edição nº 4.796, datado de 06 de abril de 2020, em sua página 03 especificamente, no tocante a seu número de emissão:

Onde se lê: "[...] ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.062 [...]"

Leia-se: "[...] ATO ADMINISTRATIVO Nº 25.062 [...]"

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de novembro de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.184

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA, para o cargo em comissão DAM-4, código SEDECON.DAM4.02, ISADORA DE OLIVEIRA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 432, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de novembro de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.185

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA, para o cargo em comissão DAM-1, código SEDS.DAM1.01, RENATO HUMBERTO HIPOLITO, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de novembro de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA CONJUNTA SEDUC /FUNEC Nº 43, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece a retomada gradual das atividades presenciais do quadro administrativo no âmbito da Rede Municipal de Educação e da Fundação de Ensino de Contagem - Funec e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 247, de 29 de dezembro de 2017; Decreto nº 434, de 20 de março de 2018; Decreto nº 453, de 26 de março de 2018; e, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.526, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e a Fundação Ensino de Contagem -Funec possuem sistema eletrônico de gestão implantado que possibilita a realização do teletrabalho nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.503, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, bem como a necessidade de retomada das atividades presenciais imprescindíveis para o bom funcionamento do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º As atividades presenciais no que concerne ao quadro administrativo da Rede Municipal de Educação e da Fundação de Ensino de Contagem – Funec, deverão ser retomadas de forma gradual, com a participação de todos os servidores, observadas as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) divulgadas pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

Parágrafo Único: Compete à chefia imediata organizar e manter a escala de servidores e colaboradores em atividades presenciais para cumprir o disposto nesta Portaria, de modo a respeitar as regras de distanciamento social e outros cuidados estabelecidos com o objetivo de resguardar a saúde e a prevenção ao contágio pela COVID-19.

Art. 2º Em virtude do retorno gradual das atividades presenciais, ficam mantidas as disposições relativas à realização do teletrabalho contidas na Portaria SEDUC/FUNEC nº 16, de 19 de março de 2020.

Art. 3º Conforme art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.526, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal Nº 1.794, de 11 de setembro de 2020 terá prioridade para a manutenção da realização de teletrabalho, na retomada dos serviços presenciais de que trata o art. 1º desta Portaria, os servidores que:

- I - tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - forem comprovadamente imunossuprimidos; e
- III - estejam na condição de gestante.

Parágrafo único: Serão mantidos em teletrabalho ou sobreaviso os servidores em comprovada condição clínica incompatível com o trabalho presencial.

Art. 4º A implementação gradual das atividades presenciais observará, entre outras, as seguintes medidas para prevenir a contaminação pelo agente Coronavírus – SARS-COV-2:

- I – a definição do quantitativo de servidores que poderá prestar serviço presencial, simultaneamente, conforme a capacidade do espaço físico, respeitando o distanciamento seguro;
- II – o uso obrigatório de máscaras de proteção facial para ingresso e permanência nas dependências dos órgãos e das entidades, bem como nos espaços de circulação e uso comum;
- III – o distanciamento social de 02 (dois) metros entre as pessoas, respeitada a sinalização onde houver;
- IV – a lotação indicada nos espaços de uso comum, como refeitórios, copas, restaurantes, praças de alimentação, banheiros, elevadores, plenários, auditórios e salas de reunião;
- V – a realização de reuniões, prioritariamente, por meio remoto;
- VI – a higienização adequada das mãos antes e após a utilização de qualquer equipamento de uso comum;
- VII – as rotinas e os procedimentos de limpeza dos espaços, observando as recomendações das autoridades sanitárias;
- VIII – evitar contato próximo com outras pessoas (apertar as mãos, abraçar, beijar), tocar a boca, olhos e nariz sem lavar as mãos;
- IX – demais medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo.

§1º Para fins do disposto no inciso I, o dirigente de cada unidade poderá alterar o horário de início e término da jornada presencial dos servidores, assim como a frequência mínima do comparecimento pessoal, mantendo o cumprimento da carga horária diária.

§2º O revezamento de servidores em turnos de trabalho, realizados no mesmo dia, fica condicionado à capacidade da unidade escolar de garantir a higienização dos locais de trabalho entre os turnos, conforme os Protocolos de Saúde e o distanciamento dos servidores.

Art. 5º Enquanto perdurar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus – SARS-COV-2, o servidor poderá cumprir sua jornada de trabalho, de forma presencial e em teletrabalho, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.526, de 20 de março de 2020, e na Portaria nº 03, de 17 de março de 2020.

Parágrafo único: O horário de trabalho presencial estabelecido no caput poderá ser alterado de acordo com o horário de funcionamento da unidade do órgão ou da entidade de exercício do servidor ou com a especificidade do serviço ou atividade prestada.

Art. 6º O servidor que apresentar quaisquer dos sintomas ou sinais característicos da doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente coronavírus – SARS-COV-2, ou tiver contato com pessoa infectada, fica impedido de se apresentar ao órgão.

§ 1º O servidor diagnosticado com COVID-19 deverá comunicar imediatamente o fato à chefia imediata.

§ 2º A chefia imediata deverá informar o fato à unidade de recursos humanos para que os servidores que tiveram contato com o servidor infectado com o SARSCOV-2, ao compartilhar o mesmo ambiente de trabalho, sejam comunicados, aplicando-se, nessa situação, o disposto no caput.

Art. 7º O servidor que for impedido de comparecer às dependências das unidades escolares de exercício, como medida de segurança para prevenção da contaminação pelo agente coronavírus– SARS-COV-2 de que trata o art. 6º, deverá comunicar o fato prontamente a sua chefia imediata.

§ 1º Se o servidor não se sentir apto a desempenhar as atividades laborais, deverá realizar suas atividades na modalidade teletrabalho.

§ 2º Se o servidor não se sentir apto a desempenhar as atividades laborais, deverá se dirigir à unidade de saúde para atendimento médico e, caso seja afastado do trabalho, requerer licença para tratamento de saúde.

Art. 8º As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria deverão encaminhados para chefia imediata.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Contagem, 12 de novembro de 2020.

SUELI MARIA BALIZA DIAS
Secretária Municipal de Educação
Presidente da Fundação de Ensino de Contagem – Funec

**Secretaria Municipal
de Fazenda**

CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM
CONTAC – 2ª INSTÂNCIA

A Secretaria do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, primeira Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 896/2020

PROCESSO Nº 00970/2019-02A
RECORRENTE: MARLEI DE FÁTIMA AMORIM LANGANKE
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas
RELATOR: Adriano Cardoso
DATA DO JULGAMENTO: 12 de novembro de 2020.
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU E TCRS – EXERCÍCIO 2019 – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO – INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO MANTIDA – RENDIMENTOS ACIMA DO LIMITE LEGAL- NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI. Por unanimidade dos votos, a Primeira Câmara conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que indeferiu o pedido de isenção do lançamento do IPTU e Taxas que com ele são cobradas, referente ao exercício de 2019, incidente sobre o imóvel de índice cadastral 09.427.0209-001-0, localizado à Rua Santa Beatriz, 39 – Bom Jesus - Contagem – MG, haja vista o requerente possuir rendimentos acima do limite legal; assim não foram preenchidos todos os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 916/2019 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, a Sra. Kênia Dutra de Campos, o Sr. Adriano Cardoso e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 897/2020

PROCESSO Nº 10001/2020-02A

INTERESSADO: ESPÓLIO DE EDMAR EDUARDO DE SOUZA

ASSUNTO: Exclusão da titularidade do polo passivo e cancelamento de IPTU

RELATOR: Carlos Frederico Pinto e Netto

RECURSO OFICIAL

DATA DO JULGAMENTO: 12 de novembro de 2020.

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU — RECURSO OFICIAL — EXCLUSÃO DA TITULARIDADE DO POLO PASSIVO E CANCELAMENTO DE IPTU — PROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA — RECURSO NÃO PROVIDO – DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a 1ª Câmara conheceu do recurso oficial e negou-lhe provimento para manter a decisão de 1ª Instância. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Adriano Cardoso, a Sra. Kênia Dutra de Campos e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 898/2020

PROCESSO Nº 08833/2019-02A

RECORRENTE: SEBASTIÃO JERONIMO REMÍGIO

ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas para aposentado

VOTO DIVERGENTE: Carlos Frederico Pinto e Netto

RELATORA: Kênia Dutra de Campos

DATA DO JULGAMENTO: 12 de novembro de 2020.

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU E TAXAS – EXERCÍCIO 2019 – RECURSO VOLUNTÁRIO – INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO MANTIDA. Em decisão por voto de qual-idade, a Primeira Câmara conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento, para manter a decisão de 1ª Instância, que decidiu pelo indeferimento do pedido de isenção do IPTU e TCRS, referente ao exercício de 2019, incidente sobre o imóvel constituído pelo lote 0004, quadra 0041, de índice cadastral nº 04.339.0267.001, localizado na Rua Salatieu Vaz, nº 426, Bairro Industrial 3ª Seção, Contagem/MG., ausentes os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 916/2019 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, Sr. Adriano Cardoso, o Sr. César Augusto de Barros e a Sra. Kênia Dutra de Campos, vencido o voto de Kênia Dutra de Campos, acompanhada por César Augusto de Barros, que decidia pela concessão do benefício

ACÓRDÃO Nº 899/2020

PROCESSO : 00368/2019-05A

RECORRENTE: HELBERT ROBERTO DA SILVA

ASSUNTO: IPTU - revisão

RELATOR: César Augusto de Barros

DATA DO JULGAMENTO: 12 de novembro de 2020.

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU – REVISÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO — LANÇAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA – DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, o Conselho Tributário Administrativo de Contagem (Contac) na sua Primeira Câmara conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância e manteve o padrão de acabamento do imóvel em P-2 , a área construída em 104,24M² , e isenção do IPTU do exercício de 2019 para o imóvel de índice cadastral nº 11.1004.0062-001-0, sendo que o valor venal do imóvel está de acordo com o Decreto 916/2019 c/c os artigos 51 a 71 da Lei 1611/83 e alterações. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto Neto , o Sr. Adriano Cardoso , o Sr. César Augusto de Barros e a Dra. Kênia Dutra de Campos .

ACÓRDÃO Nº 900/2020

PROCESSO Nº 25967/2019-02A

RECORRENTE: ADILSON MOREIRA DA SILVA

ASSUNTO: Revisão de Lançamento do IPTU

RELATOR: Adriano Cardoso

VOTO EM SEPARADO: Kênia Dutra de Campos

DATA DO JULGAMENTO: 12 de novembro de 2020.

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU/TAXAS – PEDIDO DE REVISÃO DE DADOS CADASTRAIS E BASE DE CALCULO- REQUALIFICAÇÃO DO IMÓVEL DE URBANO PARA RURAL- IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA URBANA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ITR - INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO REFORMADA. Por maioria de votos, acompanhando a divergência, a 1ª Câmara conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento, para reconhecer a área como de atividade rural com incidência do ITR e não sujeita ao IPTU. Dessa forma, deve o lançamento de IPTU e taxas, exercício de 2020, serem desconstituídos para o imóvel de índice cadastral nº 09.535.0650-000, devendo ainda constar averbação no Cadastro Imobiliário essa condição de não contribuinte do IPTU para exercícios posteriores, enquanto perdurar as condições. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Adriano Cardoso, Sr. César Augusto de Barros e a Sra. Kênia Dutra de Campos.

ACÓRDÃO Nº 901/2020

PROCESSO Nº 08464/2018-02A

RECORRENTE: SANDRO ALEXANDRE DE FARIA

ASSUNTO: Revisão de lançamento IPTU. Área Construída.

RELATORA: Kênia Dutra de Campos

DATA DO JULGAMENTO: 12 de novembro de 2020.

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU. EXERCÍCIO 2018 – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE REVISÃO DA METRAGEM DA ÁREA CONSTRUÍDA – ÁREA RETIFICADA. MANTIDO O VALOR VENAL DO IMÓVEL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO MANTIDA. Em decisão unânime, acompanhando a relatora, a Primeira Câmara conheceu do Recurso Voluntário e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância de procedência parcial do pedido do contribuinte de revisão do lançamento de IPTU e TCRS, exercício de 2018, no que se refere à alteração da metragem da área construída do imóvel constituído pelo lote 0011, quadra 0020, de índice cadastral nº 05.192.0156.004, localizado na Rua Rio Congo, nº 450, apartamento 202, Bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem/MG, bem como restou mantido o valor venal do imóvel para fins de incidência do IPTU nos termos da Lei Complementar 246/2017, Decreto 422/2018 e Código Tributário Municipal (Lei 1611/83 e suas alterações). Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Adriano Cardoso, Sr. César Augusto de Barros e a Sra. Kênia Dutra de Campos.

Contagem, 12 de novembro de 2020

Silma C. Lobato pereira

M- 10028-5

CONTAC

**Secretaria Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Wagner Donato Rodrigues, torna público e faz saber que foram concedidas as seguintes Licenças Ambientais:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 393/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento DISTRIPACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: Nº 11.043.375/0004-06, localizado na avenida Severino Ballesteros Rodrigues, nº 3155, bairro Arpoador, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 47.12-1-00.01; 47.21-1-04.00; 47.61-0-03.00; 47.73-3-00.00; 47.89-0-05.00; 47.89-0-07.00; 47.89-0-99.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 01622/2019-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 11/03/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 794/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39º, §1º da Lei Complementar Nº 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOBS - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM BAIRRO NASCENTES IMPERIAIS, CNPJ: Nº 18.715.508/0001-31, localizado no bairro Nascentes Imperiais, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de execução de obras de implantação de pavimentação poliédrica e sistema de drenagem pluvial de diversas vias não pavimentadas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 42.99-5/99.00; 42.13-8/00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 09169/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 05/11/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 795/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOBS, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39º, §1º da Lei Complementar Nº 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CNPJ: Nº 18.715.508/0001-31, localizado na praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, bairro Camilo Alves, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de execução de obras de implantação de pavimentação poliédrica e sistema de drenagem pluvial de diversas vias não pavimentadas no endereço: bairro Solar do Madeira, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 42.99-5/99.00; 42.13-8/00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 09170/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 05/11/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

- nº 741/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39º, §1º da Lei Complementar Nº 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento PLASTMINAS INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: Nº 21.953.220/0001-00, localizado na rua Gardenia, nº 106, letra C, bairro Chácara Boa Vista, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de recuperação de materiais plásticos, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 38.32-7-00/00 e DN COPAM 217/2017 – F-05-01-0 – CLASSE 0, conforme Processo Administrativo Nº 17101/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 03/11/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 208/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento ZAP GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: Nº 10.588.201/0001-05, localizado na avenida Hegel Raymundo de Castro Lima, nº 250, bairro Distrito Industrial Doutor Hélio Pentagna Guimarães, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de impressão de material para uso publicitário; edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; impressão de material para outros usos; edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; atividades de design não especificadas anteriormente; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 18.13-0-01.00; 58.29-8-00.00; 18.13-0-99.00; 58.19-1-00.00; 82.19-9-99.00; 74.10-2-99.00; 82.11-3-00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 12748/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 22/10/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 733/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39º, §1º da Lei Complementar Nº 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento DEHAL – DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS e HIGIENIZADORA ALEX E LUIS LTDA, CNPJ: Nº 36.058.595/0001-83, localizado na rua Macaúbas, nº 443, bairro Jardim Laguna, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de limpeza não especificadas anteriormente; comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; comércio atacadista de embalagens; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 81.29-0-00/00; 46.33-8-01/00; 46.86-9-02/00; 77.39-0-99/00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 01329/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 26/10/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 471/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM - TRANSCON, CNPJ: Nº 08.435.854/0001-002, localizado na rua Mato Grosso, esquina com rua Petrominas, s/n, bairro Petrolândia, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de execução de obras de acesso da rua Mato Grosso à Via Expressa (Obra Pública), enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 42.99-5-99/00, conforme Processo Administrativo Nº 00809/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 19/03/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 810/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39º, §1º da Lei Complementar Nº 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento RENATO BERNADES ALVES, CNPJ: Nº 07.920.476/0001-90, localizado na rua Sara Kubitschek, nº 351, bairro Darcy Vargas, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GPL); comércio varejista de bebidas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.84-9-00.00; 47.23-7-00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 07596/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 11/11/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – CERTIFICADO LO nº 14-01/2014-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento DMA DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: Nº 01.928.075/0186-51, localizado na rodovia Fernão Dias, BR 381, nº 3700, KM 3,5, posto – bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; comércio varejista de lubrificantes, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 47.31-8-00; 45.20-0-05; 45.30-7-03; 47.29-6-02; 47.32-6-00, respectivamente conforme Processo Administrativo Nº 6144/01-11 em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 8 anos, com vencimento em 21/08/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 21/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento DELL PAPEIS LTDA - EPP, CNPJ: Nº 05.044.834/0001-12, localizado na avenida Sind. Wanderlei Teixeira Fernandes, Nº 435, galpão 1, bairro Distrito Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de construção de galpão, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 42.99-5-99.00, conforme Processo Administrativo Nº 09235/2019-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 15/01/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 480/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento CONSTRUTORA DONUM LTDA, CNPJ: Nº 12.591.803/0001-47, localizado na rua Chapotó, Nº 860, bairro Denominado Coqueiros, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de, implantação de conjunto habitacional – Residencial Montaltino, 160 unidades habitacionais, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 42.99-5/99.00; 43.13-4/00.00; 41.20-4/00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 17255/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 01/06/2030. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 02/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento DECOTE OUSADO COM E IND DE ROUPAS LTDA-ME, CNPJ: Nº 42.895.706/0001-09, localizado na rua Paris, Nº 370, bairro Parque Recreio, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desen-

volvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 14.12-6-01.00; 47.8-4-00.00; 46.42-7-01.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 12512/2019-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 06/01/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 778/19-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento RENASCE LAVANDERIA E OFICINA DE RECUPERAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: Nº 04.132.157/0001-21, localizado na rua Rio Branco, Nº 366, complemento 354, bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de lavanderias; tinturarias; comércio varejista de artigos de armário, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 96.01-7-01.00; 96.01-7-02.00; 47.55-5-02.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 00156/2019-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 17/12/2029.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 04/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento ANGIOCOR SOCIEDADE MÉDICA LTDA - EPP, CNPJ: Nº 22.736.862/0001-10, localizado na rua Ingas, Nº 581, bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 86.90-9-99.00, conforme Processo Administrativo Nº 11017/2019-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 06/01/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 09/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento MDF CONTAGEM LTDA - ME, CNPJ: Nº 21.794.125/0001-00, localizado na avenida Severino Ballesteros Rodrigues, Nº 402, letra A, bairro Ressaca, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de madeiras e artefatos, enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 47.44-0-02.00, conforme Processo Administrativo Nº 00293/2019-11A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 09/01/2030.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de meio ambiente E desenvolvimento sustentável-CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CONTAGEM-COMAC-CERTIFICADO LAC 1 – Nº012/2020-LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE-

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, no uso de suas atribuições e com base no artigo 5º, inciso II da Lei Municipal Nº 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista a Deliberação Normativa Nº 01 de 19/07/00 do COMAC, concede ao empreendimento J & E Reciclagem Ltda., CNPJ: 09.450.009/0001-79, Classe 4, localizada na Rodovia BR-040, 115, KM 522, Morada Nova, Contagem - MG, Licença Ambiental Concomitante (LAC 1), com validade até 13/07/2030, para a atividade de reciclagem ou regeneração (trituração, transbordo, triagem, e recuperação) de resíduos sólidos não perigosos e não contaminados, principalmente resíduos de madeira, no município de Contagem, MG. Processo Administrativo Nº 1433/01-18.

A empresa deverá manter disponíveis os projetos, licenças e outros documentos exigidos por lei para fins de fiscalização. Em caso de alteração ou aumento da produção, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Contagem para promover a sua adequação no licenciamento ambiental e, por fim, obedecer o prazo estipulado no §4º, artigo 14 da Lei complementar Nº 140/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 781/19-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento CSA CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ: Nº 05.051.565/0001-11, localizado na rua Opala, Nº 55, bairro São Joaquim, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de confecção de peças para vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; impressão de material para outros usos, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 14.12-6-01.00; 14.12-6-03.00; 18.13-0-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 10598/2019-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 06/01/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 24/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento DIVA ALVES DO CARMO EIRELI – ME, CNPJ: Nº 32.802.708/0001-52, localizado na rua Santa Maria, Nº 878, loja A, bairro Pedra Azul, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de ferramentas e ferramentas; fabricação de esquadrias de metal; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 47.44-0-01.00; 25.12-8-00.00; 33.13-9-99.00; 47.57-1-00.00; 95.29-1-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 00392/201911A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 16/01/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 790/19-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA SERVIÇOS PÓSTUMOS EIRELI-ME, CNPJ: Nº 33.467.302/0001-23, localizado na rua Marechal Costa e Silva, Nº 410, bairro JK, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de serviços de funerárias; serviços de somatoconservação, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 96.03-3-04.00; 96.03-3-05.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 00843/2019-11A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 17/12/2029.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Wagner Donato Rodrigues, torna público e faz saber que foram concedidas as seguintes Licenças Ambientais:

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 447/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento GONÇALVES RESENDE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: Nº 20.812.451/0001-30, localizados na rua Rio Volga, nº 534, bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de coleta de resíduos não-perigosos; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 38.11-4-00/02; 77.39-0-99/00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 10375/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 03/11/2030.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 294/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento FRIGORÍFICO SANTA VITÓRIA LTDA, CNPJ: Nº 01.650.036/0001-83, localizado na rua Luiz Andrade, nº 22, bairro Inconfidentes, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de carnes – açougues; peixaria; comércio varejista de bebidas, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 47.22-9-01.00; 47.22-9-02.00; 47.23-7-00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 12130/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 14/07/2030.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 762/19-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento MOTTA GALVÃO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO-ME, CNPJ: Nº 26.173.131/0001-64, localizado na avenida José Faria da Rocha, Nº 2232, sala 201, bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) odontológica, enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 86.30-5-04.00, conforme Processo Administrativo Nº 16671/2018-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 15/12/2029.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 060/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento PET FONTE BOA LTDA - ME, CNPJ: Nº 22.401.573/0001-60, localizado na rua Refinaria União, nº 77, loja, bairro Petrolândia, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de higiene e embelezamento de animais domésticos; comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; atividades veterinárias, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 96.09-2-08.00; 47.71-7-04.00; 47.89-0-04.00; 75.00-1-00.01 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 12992/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 30/01/2030.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 116/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento ADEMIR GOMES DE SOUZA - ME 05901520688, CNPJ: Nº 34.237.738/0001-99, localizado na rua Macaúbas, nº 892, bairro Jardim Lagunas, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de móveis com predominância de madeira; fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente; fabricação de esquadrias de metal; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 31.01-2-00.00; 25.12-8-00.00; 43.30-4-02.00; 32.99-0-99.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 12047/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 06/02/2030.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 141/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento AMPLA SLI TRANSPORTES EIRELI - EPP, CNPJ: Nº 21.280.493/0002-11, localizado na rua Cardeal Arco Verde, nº 1665, bairro Água Branca, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestaduais e internacionais; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; organização logística do transporte de carga, enquadrada(s) na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 49.30-2-02.01; 49.30-2-01.01; 52.50-8-04.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 01035/2019-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 10/02/2030.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 743/19-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento MALAQUIAS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, CNPJ: Nº 12.911.823/0001-58, localizado na Via Expressa de Contagem, Nº 3115, bairro Água Branca, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de restaurantes e similares; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 56.11-2-01.00; 56.11-2-03.01; 47.12-1-00.01, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 08983/2019-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 10/12/2029.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 336/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento LUCIA HELENA BRAGA OLIVEIRA DIAS 02908467658, CNPJ: Nº 24.842.613/0001-34, localizado na Av. João César de Oliveira, Nº 1130 andar 01, bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o código nº 47.29-6-99.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 08898/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 04/03/2030.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 177/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede

de ao empreendimento THAISA MARQUES DE LIMA BRAMUSSE - EPP, CNPJ: Nº 060.235.076-03, localizado na rua Roberto Mayer, nº 626, sala 511, bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 86.30-5-01.00, conforme Processo Administrativo Nº 07594/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 12/02/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 553/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento NORTE SUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: Nº 25.417.452/0001-02, localizado na rodovia BR-040, KM 523,5, bairro Guanabara, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de unidade industrial de fabricação de concreto asfáltico, usinado a quente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 23.99-1-99/00 e DN COPAM 217/2017 – C – 10 – 02 – 2 – CLASSE 3, conforme Processo Administrativo Nº 14659/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 20/07/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 005/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento PANIFICADORA FINO TRIGO LTDA, CNPJ: Nº 31.404.883/0001-29, localizado na rua Dona Herculina, nº 268, bairro Nossa Senhora do Carmo, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de padaria e confeitaria com predominância de revenda; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; comércio varejista de laticínios e frios; comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 47.21-01.02/00; 47.12-1-00/01; 47.21-1-03/00; 47-1-04/00; 56.11-2-03/00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 18306/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 16/02/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 257/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento TATIANA SWERTS BRANT ROCHA PEGO 01366787692, CNPJ: Nº 32.098.472/0001-15, localizado na rua Refinaria Duque de Caxias, nº 811, bairro Petrolândia, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especializados anteriormente; comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; ensino de música, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 47.56-3-00/00; 95.29-1-99/00; 47.62-8-00/00; 77.29-2-02/00; 85.92-9-03/00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 01813/2019-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 16/02/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 555/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento XODO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: Nº 30.567.855/0001-60, localizado na rua Anchieta, Nº 431, bairro Bandeirantes, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de produtos de panificação industrial; fabricação de biscoitos e bolachas; fabricação de massas alimentícias; fabricação de alimentos e pratos prontos; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 10.91.1.01/00; 10.92-9-00/00; 10.94-5-00/00; 10.96-1-00/00; 56.20-1-01/00; 56.20-1-02/00 respectivamente e DN COPAM 217/2017 código D – 01 – 14 7 PORTE INFERIOR (DN 22 art. 5º § 2º I), conforme Processo Administrativo Nº 23660/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 20/07/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 171/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento MARLON B. DA SILVA - ME, CNPJ: Nº 27.298.002/0001-65, localizado na avenida Potiguara, nº 964, bairro Nono Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de bebidas, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 47.84-9-00.00; 47.23-7-00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 14482/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 12/02/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 347/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento SILVIO RIBEIRO GONÇALVES MOTO PEÇAS CNPJ: Nº 29.872.334/0001-37, localizado na Av. Anibal de Macedo, Nº 640, bairro Arcadia, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de calçados; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 45.41-2-03.00; 45.30-7-05.00; 45.41-2-04.00; 45.41-2-06.00; 45.42-1-01.00; 46.42-7-02.00; 47.63-6-02.00; 47.82-2-01.00; 74.90-1-04.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 12837/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 05/03/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 326/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento SAPORE S.A., CNPJ: Nº 67.945.071/1288-78, localizado na avenida Babita Camargos, nº 1645, térreo, galpão 01, bairro Cidade Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 56.20-1-01.00, conforme Processo Administrativo Nº 09837/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 04/03/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº

16/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento G. SILVA REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: Nº 73.911.505/0002-62, localizado na rua Jorge Pedro Norman, Nº 394, galpão, bairro Kennedy, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 49.30-2-01.00; 49-30-2-01.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 19196/2018-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 08/01/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 130/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento H2M EMBALAGENS EIRELI - ME, CNPJ: Nº 14.140.218/0001-56, localizado na avenida Professor Rubens Costa Romanelli, nº 25, bairro Kennedy, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de embalagem de material plástico; fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; comércio atacadista de embalagens; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 22.22-6-00.00; 17.41-9-02.00; 22.21-8-00.00; 46.86-9-02.00; 47.61-0-03.0047.89-0-99.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 01069/2019-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 09/02/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 418/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento IMPERIAL ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: Nº 34.573.771/0001-90, localizado na rua Dezesseis, nº 85, bairro Oitis, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos; comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 10.95-3-00.00; 46.33-8-01.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 14125/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 15/03/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 567/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento SALLES TORNEARIA LTDA, CNPJ: Nº 86.376.225/001-62, localizado na rua Avelino Camargos, Nº 112, bairro Inconfidentes, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 25.99-3-99/00; 46.72-9-00/00; 38.31-9-99/00, respectivamente e DN COPAM 217/2017 – B – 03 – 03 – 4 – CLASSE 2, conforme Processo Administrativo Nº 21327/2017-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 30/07/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 113/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento ROVIL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: Nº 17.542.838/0005-33, localizado na avenida Helena de Vasconcelos Costa, nº 1250, bloco 2, galpão B, bairro Cincão, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; armazéns gerais - emissão de warrant; depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; carga e descarga; locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 49.30-2-02.01; 49.30-2-01.01; 52.11-7-01.00; 52.11-7-99.00; 52.12-5-00.00; 77.19-5-99.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 14041/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 06/02/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 19/2020-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento DISTAK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VASSOURAS LTDA, CNPJ: Nº 25.595.224/0001-14, localizado na rua Oito, Nº 58, bairro São Sebastião, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de escovas, pincéis e vassouras; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 32.91-4-00.00; 46.49-4-99.00; 47.59-8-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 13490/2019-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 09/01/2030.

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2020 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM, e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A RESIDÊNCIA MÉDICA DE MINAS GERAIS-AREMG.

Objeto: a cooperação entre as partes visando o planejamento, a operacionalização e a execução dos processos seletivos para os programas de residência em saúde (médica e multiprofissional) do programa de residência do Hospital municipal Jose Lucas filho da secretaria de saúde de contagem.

VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 12/11/2025

Contagem, 13 Novembro de 2020.

RATIFICAÇÃO

PAC Nº. 216/20. INEXGIBILIDADE 006/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AFAS- HEALTHCARE BUSINESS INTELLIGENCE, ATRAVÉS DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA JURÍDICA OPERACIONAL NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/MG, RETROATIVO AO ANO DE 2017, VISANDO AVERIGUAR A ADEQUAÇÃO, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA, EFETIVIDADE E JURIDICIDADE NAS ATIVIDADES DE SAÚDE, COM A FINALIDADE PROMOVER O PERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA E COMPROVAR O CUMPRIMENTO DOS REGRAMENTOS LEGAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1113.1 10.122.0038.2186 339035 99 CR 727 0102

1113.1 10.122.0038.2186 339035 99 CR 731 0102

DESPACHO:

Senhor Secretário, Submetemos o presente procedimento à consideração de V.Sª, para RATIFICAÇÃO, da despesa com a empresa: - AFAS- HEALTHCARE BUSINESS INTELLIGENCE, inscrita no CNPJ nº 30.259.524/0001-62, no valor total de R\$ 1.080.000,00 (HUM MILHÃO E OITENTA MIL REAIS).

Publique – se.

Contagem, 13 DE NOVEMBRO de 2020.

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal
de Obras e Serviços
Urbanos**

ATA DA TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105/2020 - EDITAL N. 050/2020
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 11h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, fizeram-se presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Contagem, que abaixo assinam, nomeados pelas Portarias SEMOBS N. 007, de 20/02/2020; N. 017 de 07/04/2020; N. 020 de 02/07/2020 e N. 023 de 13/10/2020 para julgamento do conteúdo dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes aos participantes da Tomada de Preços número 004/2020, à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NA RUA ARTERIAL, NO BAIRRO SANTA MARIA, MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG., nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEEL). Quanto às alegações de representantes de licitantes constantes na ata de abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, a Comissão assim se manifesta: 1). Quanto a alegação da CONSTRUCAWA

ENGENHARIA LTDA solicitou que constasse em ata que a empresa INNOVATIVE CONSTRUTORA LTDA - ME não apresentou documentação referente a comprovação de capacidade operacional da licitante, conforme exigido no item 4.2.2.8, não atendendo desse modo a exigência do edital., a Comissão decide pela procedência da mesma em função do contido no Relatório de Análise da Qualificação técnica abaixo transcrito; 2) Quanto a alegação da MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP que solicitou que constasse em ata que a empresa INNOVATIVE CONSTRUTORA LTDA - ME apresentou capital social de 400.000,00 reais só que no CREA ela não atualizou e consta só 200.000,00 devido a duplicidade de informação torna-se inexequível o mesmo, a Comissão decide pela improcedência da mesma em função de deliberação do Tribunal de Contas da União – TCU : “de que a finalidade da Certidão do CREA, é para verificação de qualificação técnica e não qualificação Econômico-financeira”; 3) Quanto a alegação da MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP que solicitou que constasse em ata que a empresa GML ENGENHARIA LTDA ME, não apresentou atestado técnico operacional nem da empresa e nem do engenheiro, o atestado que consta não está reconhecido pelo CREA, o que torna a empresa inexequível de acordo com o edital dessa licitação, a Comissão decide pela improcedência da mesma em função do contido no Relatório de Análise da Qualificação técnica abaixo transcrito – atestado para comprovação de capacidade operacional da empresa não deve ser exigido seu registro no CREA, conforme TCU;; 4) Quanto a alegação da MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP que solicitou que constasse em ata que a empresa GML ENGENHARIA LTDA ME apresentou capital social de 510.000,00 reais só que no CREA ela não atualizou e consta só 10.000,00 devido a duplicidade de informação torna-se inexequível de acordo com o edital, a Comissão decide pela improcedência da mesma em função de deliberação do Tribunal de Contas da União – TCU : “de que a finalidade da Certidão do CREA, é para verificação de qualificação técnica e não qualificação Econômico-financeira”. Em análise criteriosa dos documentos referentes ao item 4.2.2. Qualificação Técnica, a Subsecretaria Municipal de Obras da SEMOBS assim se manifesta em Relatório de Análise circunstanciado apenso ao Processo e disponível para todas as licitantes: “Em atendimento a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS, datado de 10 de novembro de 2020, vem a Subsecretaria de Obras da SEMOBS apresentar Relatório de análise do Item 4.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, concernente à licitação em epígrafe:

LICITANTES:
GML ENGENHARIA LTDA. - ME.
MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.
CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.
INNOVATIVE CONSTRUTORA LTDA. - ME.

4.2.2. Qualificação Técnica

4.2.2.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa Licitante emitida pela entidade profissional competente;

4.2.2.2. Declaração de disponibilidade de equipe técnica necessária e suficiente para a execução dos trabalhos conforme ANEXO VII.

4.2.2.3. Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do ANEXO XV, parte integrante deste Edital. As máquinas e equipamentos necessários e indispensáveis ao bom andamento dos serviços deverão estar disponíveis durante toda a execução dos serviços.

4.2.2.4. Termo de compromisso de manter na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 4.2.2.6, conforme ANEXO XI. Será observado, na execução do contrato, o estabelecido no §10 do art. 30 da Lei 8.666/93 quanto à possibilidade de substituição destes profissionais.

4.2.2.5. Declaração que a Licitante conhece plenamente o local dos serviços a serem realizados, objeto desta licitação, bem como as condições e dificuldades que as mesmas apresentam, conforme modelo do ANEXO X.

4.2.2.6. Comprovação através de Atestado (s) de Capacidade Técnica – ACT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução de obra ou reforma com os seguintes itens de relevância:

1) EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO

4.2.2.7. A comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

Cópia do Livro de Registro de Empregados ou da Ficha de Registro de Empregados;

Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

Declaração de futura contratação assinada pela licitante e pelo responsável técnico indicado pela empresa;

Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

4.2.2.8. Comprovação da capacidade operacional da licitante através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a LICITANTE (pessoa jurídica) executou diretamente serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução de obra ou reforma com os seguintes itens de relevância e valor significativo:

1) EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO

4.2.2.9. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado ou

c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA ou CAU.

4.2.2.10. A Visita Técnica monitorada pela SEMOBS, facultativa e opcional, será realizada nos dias 30/07/2020 e 10/08/2020, às 10h, na Rua Madre Margherita Fontanares, 432, 3º andar – Bairro Eldorado – Contagem/MG, sem prévio agendamento.

4.2.2.10.1 O atestado respectivo será emitido e assinado pela SEMOBS, comprovando que um Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, devidamente credenciado pela Licitante, portando ainda a sua Carteira de Registro expedida pelo CREA/CAU, realizou a visita técnica onde tomou conhecimento detalhado do escopo a ser contratado.

LICITANTE: GML ENGENHARIA LTDA. - ME

SUBITEM,	ANÁLISE
4.2.2.1.	A licitante apresentou a Certidão conforme estabelecido no Edital, com validade até 31 de março de 2021, estando a mesma acoplada ao Processo nas folhas 0262 a 0263.
4.2.2.2.	A licitante apresentou a Declaração na forma estabelecida no Edital, estando a mesma constante no Processo na folha 0264.
4.2.2.3.	A licitante apresentou a Declaração na forma estabelecida no Edital, estando a mesma acoplada no Processo na folha 0265.
4.2.2.4.	A licitante apresentou o Termo de compromisso na forma estabelecida no Edital, estando a mesma constante no Processo na folha 0266.
4.2.2.5.	A licitante apresentou a Declaração na forma estabelecida no Edital, estando a mesma apenas ao Processo na folha 0267.
4.2.2.6.	A licitante apresentou atestado e respectiva certidão de acervo técnico (CAT) na forma abaixo: CAT Nº 001.505/03 do CREA-MG, comprovando que o Engenheiro Civil Rogério Fiuza Botelho, CREA-MG Nº 23.920/D, responsável técnico e vinculado a empresa conforme Contrato de Prestação de Serviços acoplado ao Processo nas folhas 0269 a 0270, executou através da Egesa Engenharia S.A., conforme atestado emitido pelo Condomínio Belvedere Park a EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO. (Folhas 0271 a 0296).
4.2.2.8.	A licitante atendeu o estipulado no Edital quanto ao quesito no que concerne à atestação para efeito da qualificação técnico profissional.
4.2.2.13.	A licitante apresentou atestado na forma abaixo: Atestado emitido pela Pilone Construção e Conservação LTDA. - ME, comprovando a EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO pela licitante. (Folhas 0298 a 0304).
4.2.2.13.	A licitante optou por não efetuar a visita técnica facultativa.

LICITANTE: MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

SUBITEM,	ANÁLISE
4.2.2.1.	A licitante apresentou a Certidão conforme estabelecido no Edital, com validade até 31 de março de 2021, estando a mesma acoplada ao Processo nas folhas 0381 a 0382.
4.2.2.2.	A licitante apresentou a Declaração na forma estabelecida no Edital, estando a mesma constante no Processo na folha 0407.
4.2.2.3.	A licitante apresentou a Declaração na forma estabelecida no Edital, estando a mesma acoplada no Processo na folha 0408.
4.2.2.4.	A licitante apresentou o Termo de compromisso na forma estabelecida no Edital, estando a mesma constante no Processo na folha 0409.
4.2.2.5.	A licitante apresentou a Declaração na forma estabelecida no Edital, estando a mesma apenas ao Processo na folha 0410.
4.2.2.6.	A licitante apresentou atestados e respectivas certidões de acervo técnico (CAT) na forma abaixo: CAT Nº 1420180008633 do CREA-MG, comprovando que a Engenheira Civil Deisiane Resende, CREA-MG Nº 104.697/D, responsável técnica e vinculada a empresa conforme Contrato Particular de Prestação de Serviços acoplado ao Processo nas folhas 0385 a 0386, executou através da licitante, conforme atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Pompeu a EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO. (Folhas 0391 a 0400). CAT Nº 1420170002683 do CREA-MG, comprovando que a Engenheira Civil Deisiane Resende, CREA-MG Nº 104.697/D, responsável técnica e vinculada a empresa conforme Contrato Particular de Prestação de Serviços acoplado ao Processo nas folhas 0385 a 0386, executou através da licitante, conforme atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Pompeu a EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO. (Folhas 0401 a 0403). CAT Nº 1420190001958 do CREA-MG, comprovando que a Engenheira Civil Deisiane Resende, CREA-MG Nº 104.697/D, responsável técnica e vinculada a empresa conforme Contrato Particular de Prestação de Serviços acoplado ao Processo nas folhas 0385 a 0386, executou através da licitante, conforme atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas a EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO. (Folhas 0404 a 0406).
4.2.2.6.	A licitante atendeu o estipulado no Edital quanto ao quesito no que concerne à atestação para efeito da qualificação técnico profissional.

	A licitante apresentou atestados na forma abaixo: CAT Nº 1420180008633 do CREA-MG, comprovando que a Engenheira Civil Deisiane Resende, CREA-MG Nº 104.697/D, responsável técnica e vinculada a empresa conforme Contrato Particular de Prestação de Serviços acoplado ao Processo nas folhas 0385 a 0386, executou através da licitante, conforme atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Pompeu a EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO. (Folhas 0391 a 0400). CAT Nº 1420170002683 do CREA-MG, comprovando que a Engenheira Civil Deisiane Resende, CREA-MG Nº 104.697/D, responsável técnica e vinculada a empresa conforme Contrato Particular de Prestação de Serviços acoplado ao Processo nas folhas 0385 a 0386, executou através da licitante, conforme atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Pompeu a EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO. (Folhas 0401 a 0403). CAT Nº 1420190001958 do CREA-MG, comprovando que a Engenheira Civil Deisiane Resende, CREA-MG Nº 104.697/D, responsável técnica e vinculada a empresa conforme Contrato Particular de Prestação de Serviços acoplado ao Processo nas folhas 0385 a 0386, executou através da licitante, conforme atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas a EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO. (Folhas 0404 a 0406).
4.2.2.8.	A licitante atendeu o estipulado no Edital quanto ao quesito no que concerne à atestação para efeito da capacitação técnico operacional.
4.2.2.13.	A licitante optou por não efetuar a visita técnica facultativa.

LICITANTE: CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.

SUBITEM,	ANÁLISE
4.2.2.1.	A licitante apresentou a Certidão conforme estabelecido no Edital, com validade até 31 de março de 2021, estando a mesma acoplada ao Processo nas folhas 0445 a 0446.
4.2.2.2.	A licitante apresentou a Declaração na forma estabelecida no Edital, estando a mesma constante no Processo na folha 0471.
4.2.2.3.	A licitante apresentou a Declaração na forma estabelecida no Edital, estando a mesma acoplada no Processo na folha 0476.
4.2.2.4.	A licitante apresentou o Termo de compromisso na forma estabelecida no Edital, estando a mesma constante no Processo na folha 0473.
4.2.2.5.	A licitante apresentou a Declaração na forma estabelecida no Edital, estando a mesma apenas ao Processo na folha 0472.
	A licitante apresentou atestados e respectivas certidões de acervo técnico (CAT) na forma abaixo: CAT Nº 1420130006426 do CREA-MG, comprovando que o Engenheiro Civil Carlos Wagner Pereira, CREA-MG Nº 45.618/D, responsável técnico vinculado a empresa como Sócio conforme Contrato Social acoplado ao processo às folhas 0416 a 0419, executou através da licitante, conforme atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Sarzedo a EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO. (Folhas 0449 a 0458). CAT Nº 1420130011890 do CREA-MG, comprovando que o Engenheiro Civil Carlos Wagner Pereira, CREA-MG Nº 45.618/D, responsável técnico vinculado a empresa como Sócio conforme Contrato Social acoplado ao processo às folhas 0416 a 0419, executou através da licitante, conforme atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI) – de Belo Horizonte a EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO. (Folhas 0459 a 0463). CAT Nº 1420130006535 do CREA-MG, comprovando que o Engenheiro Civil Carlos Wagner Pereira, CREA-MG Nº 45.618/D, responsável técnico vinculado a empresa como Sócio conforme Contrato Social acoplado ao processo às folhas 0416 a 0419, executou através da licitante, conforme atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Sarzedo a EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO. (Folhas 0464 a 0467).
4.2.2.6.	A licitante atendeu o estipulado no Edital quanto ao quesito no que concerne à atestação para efeito da qualificação técnico profissional.
	A licitante apresentou atestados na forma abaixo: CAT Nº 1420130006426 do CREA-MG, comprovando que o Engenheiro Civil Carlos Wagner Pereira, CREA-MG Nº 45.618/D, responsável técnico vinculado a empresa como Sócio conforme Contrato Social acoplado ao processo às folhas 0416 a 0419, executou através da licitante, conforme atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Sarzedo a EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO. (Folhas 0449 a 0458). CAT Nº 1420130011890 do CREA-MG, comprovando que o Engenheiro Civil Carlos Wagner Pereira, CREA-MG Nº 45.618/D, responsável técnico vinculado a empresa como Sócio conforme Contrato Social acoplado ao processo às folhas 0416 a 0419, executou através da licitante, conforme atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI) – de Belo Horizonte a EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO. (Folhas 0459 a 0463). CAT Nº 1420130006535 do CREA-MG, comprovando que o Engenheiro Civil Carlos Wagner Pereira, CREA-MG Nº 45.618/D, responsável técnico vinculado a empresa como Sócio conforme Contrato Social acoplado ao processo às folhas 0416 a 0419, executou através da licitante, conforme atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Sarzedo a EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO. (Folhas 0464 a 0467).
4.2.2.8.	A licitante atendeu o estipulado no Edital quanto ao quesito no que concerne à atestação para efeito da capacitação técnico operacional.
4.2.2.13.	A licitante optou por não efetuar a visita técnica facultativa.

LICITANTE: INNOVATIVE CONSTRUTORA LTDA. - ME

SUBITEM,	ANÁLISE
4.2.2.1.	A licitante apresentou a Certidão conforme estabelecido no Edital, com validade até 30 de setembro de 2020, estando a mesma acoplada ao Processo nas folhas 0499 a 0500.
4.2.2.2.	A licitante apresentou a Declaração na forma estabelecida no Edital, estando a mesma constante no Processo na folha 0501.
4.2.2.3.	A licitante apresentou a Declaração na forma estabelecida no Edital, estando a mesma acoplada no Processo na folha 0502.
4.2.2.4.	A licitante apresentou o Termo de compromisso na forma estabelecida no Edital, estando a mesma constante no Processo na folha 0503.
4.2.2.5.	A licitante apresentou a Declaração na forma estabelecida no Edital, estando a mesma apenas ao Processo na folha 0504.
	A licitante apresentou atestados e respectivas certidões de acervo técnico (CAT) na forma abaixo: CAT Nº 1420180003898 do CREA-MG, comprovando que o Engenheiro Civil Paulo Roberto Cardoso Ferreira, CREA-MG Nº 133.659/D, responsável técnico conforme Contrato de Prestação de Serviços acoplado ao Processo nas folhas 0493 a 0494, executou através da MGB Serviços e Construções EIRELI - ME, conforme atestado emitido pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais a EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO. (Folhas 0479 a 0486). CAT Nº 1420170004354 do CREA-MG, comprovando que o Engenheiro Civil Paulo Roberto Cardoso Ferreira, CREA-MG Nº 133.659/D, responsável técnico conforme Contrato de Prestação de Serviços acoplado ao Processo nas folhas 0493 a 0494, executou através da Escala Empreendimentos LTDA., conforme atestado emitido pela Escala Empreendimentos LTDA. a EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO. (Folhas 0487 a 0491).
4.2.2.6.	A licitante atendeu o estipulado no Edital quanto ao quesito no que concerne à atestação para efeito da qualificação técnico profissional.
4.2.2.8.	Não apresentou atestado em nome da licitante, não atendendo o estipulado no Edital quanto ao quesito no que concerne à atestação para efeito da capacitação técnico operacional.
4.2.2.13.	A licitante optou por não efetuar a visita técnica facultativa.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, no que concerne ao Item 4.2.2 – Qualificação Técnica do Edital, a SEMOBS considera as licitantes GML ENGENHARIA LTDA. - ME, MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA. habilitadas a prosseguir no certame e a licitante INNOVATIVE CONSTRUTORA LTDA. - ME inabilitada por não atender ao item 4.2.2.8. estipulado no Edital quanto ao quesito no que concerne à atestação para efeito da capacitação técnico operacional da licitante.”

Após análise dos demais itens concernentes aos Documentos de Habilitação, a Comissão decide por considerar todas as licitantes habilitadas. Abre-se o prazo recursal previsto em Lei. Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata que é assinada por todos.

Clair José Benfica
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Arcione Félix Capucho
Comissão Permanente de Licitação

Cleusa de Fátima Costa Rodrigues
Comissão Permanente de Licitação

C.M.A.S.C.

CMASC

CONVOCATÓRIA

Contagem, 13 de Novembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem - CMASC, convoca os Conselheiros de Direitos para participar da sua Plenária Extraordinária – Modo Virtual/Presencial, que será realizada na próxima Segunda-Feira, dia 16 de Novembro de 2020, às 13:30hs, em modo eletrônico Virtual/Remoto (Email, WhatsApp e Meet) e Presencial (Rua Padre Rossini Cândido, 10 - Centro - Contagem/MG), observado as instruções prevista na Resolução CMASC de nº 003/2020.

A Reunião, obedecerá o seguinte CRONOGRAMA:

DATA	
13/11/2020	. Publicação de Convocatória – DOC – Diário Oficial do Município;
13/11/2020 A 16/11/2020	. Envio de Convocatória, Pauta e Arquivos referente às deliberações, por E-mail, para apreciação e análise de todos os Conselheiros; . Ligação Telefônica para todos os Conselheiros, informando sobre Data e Hora da Plenária; . Plantão da Secretaria Executiva e Presidência do CMASC; Via E-mail, Telefone e Wahtsapp - para esclarecimentos e dúvidas quanto às Pautas e Deliberações.
16/11/2020	Horário: 13:30 Início da Planária Extraordinária do CMASC - Ano de 2020 – Modo Eletrônico (Wahtsapp) , E-mail e Meet e Presencial; Local: Rua Padre Rossini Cândido, 10 - Centro - Contagem/MG. Exposição de cada Pauta, seguida de Votação e Deliberação; Devolução da Pauta com as Deliberações de cada conselheiro, via E-mail, para registro do voto e Arquivamento no CMASC.

Pauta

- 1 - Justificativa - Plenária (Resolução CMASC 003/2020);
- 2 - Justificativa das Ausências de Conselheiros;
- 3 - Pontos de Pauta – Discutir e Deliberar:
 - Deliberação da Pauta;
 - Deliberação – Prestação de Contas – Órgão Gestor.

4 - Informes Gerais

Atenciosamente,

Miralva Gonçalves do Amaral Moraes
Presidente - Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem - CMASC

Previcon.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
PREVICON

ATO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO Nº. 4.433

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, RETIFICA O ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.430, publicado no Diário Oficial de Contagem, Edição 4936, em 03 de novembro de 2020, como descrito abaixo:

ONDE SE LÊ: “[...] Palácio do Registro, em Contagem (MG), 30 de setembro de 2020. [...]”.

LEIA-SE: “[...] Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de outubro de 2020. [...]”.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 11 de novembro de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária
CHRS./

Transcon

PORTARIA TRANSCON N° 062, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa servidor para representar a TransCon perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - TRANSCON, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 4.043/06,

CONSIDERANDO o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para representar a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – TransCon, como representante legal perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, o servidor, Robson da Costa Diniz, matrícula 29957-7 – Assessor da Diretoria Administrativa Financeira.

Parágrafo Único. Os poderes de representação legal incluem todos aqueles necessários à gestão do contrato administrativo firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, através do Processo Administrativo n.º 086/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 12 de novembro de 2020.

LEONARDO GONÇALVES REIS

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem